

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 90 de 15/01/2013

TCDF/Secretaria das Sessões Folha:....

Processo: 13850/2012 Rubrica:....

PROCESSO Nº 13850/2012

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

EMENTA: Pensão militar instituída por JAIR RODRIGUES DA SILVA-PMDF.

DECISÃO Nº 78/2013

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique novamente o ato revisório de fls. 62 do processo apenso, que incluiu a Sra. Rosália Oliveira Nunes (companheira do de cujus) como pensionista para, em face do entendimento adotado pelo Tribunal na Decisão nº 662/10, alterar o rateio do benefício e indicar o seu pagamento da seguinte forma: 1) na proporção de 50% para MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA, viúva do " de cujus"; 2) na proporção de 50% para ROSALIA OLIVEIRA NUNES, respectivamente, companheira do de cujus; sem contudo excluir do ato as filhas maiores ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA, ROSANA OLIVEIRA DA SILVA e ROSELI OLIVEIRA MARTINS; b) alerte as pensionistas ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA, ROSANA OLIVEIRA DA SILVA e ROSELI OLIVEIRA MARTINS de que, em face do entendimento adotado na Decisão nº 662/10, as mesmas somente voltarão a perceber o benefício quando cessar o pagamento à sua genitora; c) elabore novos títulos de pensão para: 1) em substituição aos de fls. 71 e 72 do processo apenso - pensão, incluir a parcela relativa à Gratificação de Representação por exercício de função militar na Casa Militar do Gabinete do Governador do DF; 2) em substituição ao de fls. 73 do processo apenso -pensão, ajustar o rateio do benefício ao que foi alvitrado na alínea "a", bem assim para incluir a parcela relativa à Gratificação de Representação por exercício de função militar na Casa Militar do Gabinete do Governador do DF, observando a necessária correção dos pagamentos no SIAPE e no SIGRH; d) exclua dos contracheques das atuais beneficiárias, junto ao SIAPE, a rubrica concernente à pensão alimentícia paga em favor da Srª. MAURA DA SILVA, pensionada judiciária, cujo valor, por consequência, deverá reverter às pensionistas anteriormente habilitadas; e) envide esforços no sentido de contatar a pensionista judiciária, Srª. MAURA DA SILVA, para que apresente os documentos necessários à formalização de sua concessão, quais sejam: o requerimento de habilitação, a declaração de percepção ou não de vencimentos, proventos ou pensões dos cofres públicos, cópia autenticada de documento de identificação/CPF e ofício do Poder Judiciário onde conste o percentual da pensão alimentícia, providenciando, se for o caso: 1) a edição do

ato de revisão com a finalidade de incluí-la como pensionista militar, a contar da data de protocolo de seu requerimento, nos termos da Decisão TCDF nº 4.013/04, no mesmo percentual determinado pelo poder judiciário com fulcro no art. 39, § 3º, da Lei nº 10.486/02, redistribuindo o restante do benefício pensional, em partes iguais, entre as pensionistas anteriormente habilitadas; 2) a elaboração de novo título de pensão, contemplando a nova redistribuição do benefício pensional; 3) a implementação tanto no SIAPE quanto no SIGRH, em demonstrativos próprios, o correspondente pagamento à ex-esposa pensionada.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO e PAULO TADEU e o Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. Participou a representante do MPjTCDF Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

SALA DAS SESSÕES, 15 de Janeiro de 2013

Olavo Medina

Secretário das Sessões

Inácio Magalhães Filho

Presidente